



ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA – PRODUTOS DIVERSOS

1- IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO

Presidente: Luciana Malagó

Contato: (63)3218-5430

REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024 NOS TERMOS DA LEI 14.133 de 01 de abril de 2021 e do DECRETO 2.460 de 15 de dezembro de 2023.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Material de papelaria e expediente para atender às necessidades da ACE da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro relativo ao meses de janeiro a dezembro de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1. NATUREZA DO OBJETO: (X) CUSTEIO () CAPITAL

O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. MEDIDA	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Alfinete cabeça colorida cores variadas, caixa com 50 unidades	CX	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
2	Algodão hidrófilo de bolinha 50 g, em camadas contínuas em forma de bolinha, macio, puro, absorvente, atóxico, deverá apresentar aspecto homogêneo, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, cor branca.	pct	80	R\$ 7,35	R\$ 588,00
3	Apagador para quadro branco, design ergonômico, feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade, funciona também como estojo para guardar dois marcadores, cor translúcida.	UND	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00
4	Barbante de algodão nº 06 ou 08, rolo com 500m	rl	100	R\$ 18,35	R\$ 1.835,00
5	Bloco para recado Post it auto adesivo removíveis cores variadas, 4x1 tamanho 38mm x 51mm com 100 folhas.	bl	100	R\$ 3,35	R\$ 335,00

**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO**

6	caderno material celulose vegetal capa dura com espiral e 200 folhas com gramatura de 63gr pautadas na cor azul comprimento 200 largura 275mm	unid	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
7	caderno material celulose vegetal capa dura tipo brochura 1/4 e 96 folhas com gramatura de 63gr pautadas na cor azul comprimento 200 largura 148mm	unid	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
8	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ml, material plástico transparente, não atóxico, com frisis e saliência na borda, contendo nome do fabricante e quantidade. pacote com 100 unidades.	pct	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
9	Caixa arquivo (arquivo morto), material plástico, dimensões aproximadas 230x320x135mm, cores variadas para arquivamento de documentos, 24x13.	unid	300	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
10	Caneta esferográfica corpo cristal – escrita fina. unidades. 100% transparente sextavado, com orifício lateral – cor azul, preta e vermelha.	unid	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
11	Capa p/ processo do aluno – pacote 100un em capa e contra capa, dimensões 235 x 350 mm, papel kraft amarelo ouro.	pct	10	R\$ 79,50	R\$ 795,00
12	Papel emborrachado (E. V. A.), liso – und., 40 x 80, cores variadas. Pacote com 10 folhas	pct	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
13	FILME PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307X0,07 C/50 unidades.	pct	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
14	Grampo cobreado para grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades.	cx	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00

**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO**

15	Grampeador com estrutura metálica, para alfinetar e grampear até 15 folhas, utiliza grampos nº 24/06 e 26/6 na cor preta.	unid	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
16	Marcador para retroprojeter, tinta azul, preta e vermelha ponta 2.0, código de barras impresso no roduto, podendo ficar até 6 horas destampado sem secar a tinta.	unid	48	R\$ 15,00	R\$ 720,00
17	Marcador permanente, tinta azul, preta e vermelha ponta chanfrada, código de barras impresso no roduto, podendo ficar até 6 horas destampado sem secar a tinta. Cx c/12 unid	cx	36	R\$ 23,00	R\$ 828,00
18	Pistola para cola quente, tipo vela GROSSA com fiação e plug de acordo com as normas do INMETRO, voltagem 110/220 v-40W, na cor preta. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	unid	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
19	Tinta para carimbo na cor azul capacidade de 37 ml aplicação em almofadas de carimbos, corante com pigmentação concentrada	unid	36	R\$ 6,35	R\$ 228,60
20	Tesoura de aço inox com cabo plástico e lâmina em aço inoxidável temperado, comprimento mínimo 19,9 cm, para uso em costura	unid	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
21	refil de tinta para impressora epon 544 tabque de tinta colorida com capacidade de 70 ml	unid	36	R\$ 46,50	R\$ 1.674,00
22	TNT- cores variadas – 1,40 x 50 metros	rl	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
23	Linha de nylon fina 0,35 de 100mts (linha de pescar)	rl	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
24	Pen- drive 64 GB. Sistemas de fechamento de proteção e de alceamento para transporte.	unid	15	R\$ 39,99	R\$ 599,85



ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO

25	Marcador para quadro branco - tinta azul, preta e vermelha recarregável perfil redondo, cores intensas e vivas que facilitam a leitura a distância, pode ficar até 6 horas destampado sem secar, com identificação no corpo quadro branco.	unid	120	R\$ 3,65	R\$ 438,00
26	tecido de algodão cru comprimento de 100mm largura de 1,2mts	mts	35	R\$ 28,00	R\$ 980,00
Total					R\$ 25.655,45

Valor total estimado da contratação:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.655,45 (Vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO pretende contratar motivada pela necessidade da efetivação de compra para suprir demanda de material de papelaria e expediente.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues/instalados na ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO situada no endereço Arse 24, Alameda 05, Lote 10, telefone para contato (63) 3214 2334 no horário das 08:00h às 18:00 horas, em dias úteis.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO:

4.2.1 O prazo máximo para entrega dos produtos deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de compra emitida pela ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, em remessa única.

4.2.2 A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma no cumprimento de suas obrigações.

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os produtos serão recusados:

4.3.1 Se entregues com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência;

4.3.2 Se apresentarem qualquer alteração na qualidade durante os testes de conformidade e verificação;

4.3.3 Se os produtos forem considerados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para substituí-lo(s), sem qualquer ônus para a ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Trata-se da aquisição que visa atender as demandas existentes nas unidades escolares do município de Palmas – Tocantins, relacionados a aquisição de materiais de papelaria e expediente O descritivo dos itens encontra-se neste Termo de Referência (item 2.2)

6. REQUISITOS/ CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO

6.1 Requisitos/Condições da Contratação

6.1.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no Termo de Referência para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3. Comprovação de que a empresa contratada possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.4 Conforme Termo de Referência, além dos requisitos constante neste, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.5 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos na unidade escolar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação dos objetos mediante apresentação da Ordem de Compra.

6.1.6 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.1.7 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação para a contratação.

6.2 Obrigações da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO:

6.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

6.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.2.6 A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 Obrigações da Contratada:

6.3.1 Entregar os produtos contratados nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

6.3.3 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.

6.3.4 Entregar os produtos no prazo contido no Termo de Referência.

6.3.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO inerentes ao objeto da presente aquisição;

6.3.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas com antecedência a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2 Fiscalização

7.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.2.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO.

7.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3 Fiscalização Administrativa

7.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, as garantias e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato reportará ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

1. 7.4 Gestor do Contrato

7.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa.



ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO

7.4.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do protocolo das Notas Fiscais na ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO após serem conferidas e atestadas pelo responsável por fiscalizar a execução do contrato.

8.2 Para fins de pagamento, a nota fiscal apresentada deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1 a data da emissão;

8.2.2 os dados do contrato e da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO contratante;

8.2.3 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.4 o valor a pagar; e

8.2.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação com a ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

2. 8.10 Prazo de pagamento

8.10.1 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do protocolo das Notas Fiscais na ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO após serem conferidas e atestadas pelo responsável por fiscalizar a execução do contrato.

3. 8.11 Forma de pagamento

8.11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, Agência e Conta Corrente: indicado pelo contratado.



ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO

8.11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Da proposta mais vantajosa:

9.1.1 Será considerada mais vantajosa para a ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM;

9.2 Da seleção do fornecedor

9.2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 Previamente à celebração do contrato, a ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.2.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.2.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.2.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3 Requisitos de habilitação



ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO

9.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial do estado do Tocantins onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.3 Certidão Negativa de Débitos no âmbito Estadual;

9.4.4 Certidão Negativa de Débitos no âmbito Municipal;

9.4.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4. 9.5 Qualificação Técnica

5. 9.5.1 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

6. 9.5.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	VALOR
PORTARI A/GAB/ SEMED/ Nº040	33.50.30 e 33.50.39	56	15001001,25001001, 15 ;400000,2540000 0,1543 ;0000,254300 00 e 15000000.	R\$ 270.941,59

11. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75: É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95: O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

16. ASSINATURAS

Requisitante ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO

Data: 26/03/2024

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Roberto Bonfim Ferreira Braga

Data: 26/03/2024

Aprovação do Termo de Referência (Gestor) Luciana Malagó

Data: 26/03/2024